



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Gaspar, 22 de outubro de 2026.

Ao Senhor Leonardo dos Santos Pereira
Diretor Geral de Compras e Licitações

ASSUNTO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica por meio da Ata de Registro de Preços 007/2025 oriunda do Processo de Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Numeração do Processo Eletrônico Instaurado	Nº 396/2026				
Declaração de Conformidade	O presente Documento de Formalização de Demanda - DFD está em conformidade com <u>Decreto nº 11.384/2023</u> que regulamenta, no âmbito do Município de Gaspar, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021.				
Tipo de Contratação Direta	Dispensa		Inexigibilidade		Adesão ARP
Fundamento Legal	Art. 2º da Lei nº 11.107/2005.				
Relação de Documentos Encaminhados	1 – Documento de Formalização de Demanda (DFD)				x
	2 – Estudo Técnico Preliminar (ETP)				x
	3 – Termo de Referência (TR)				x
	4 – Estimativa de Despesa				x
	5 – Reserva Orçamentária				x
	6 – Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade				x
	7 – Razão da Escolha do Contratado				x
	8 – Justificativa do Preço				x
	9 – Comprovação da Habilitação				x
	10 – Caracterização da Situação Emergencial ou Calamitosa. Obs.: Documento obrigatório apenas nas contratações de natureza emergencial ou calamitosa.				
	11 – Avaliação Prévia do Imóvel. Obs.: Documento obrigatório apenas nos processos de locação de bem imóvel.				
	12 – Certificado de Inexistência de Imóveis Públicos				



	Vagos e Disponíveis. Obs.: Documento obrigatório apenas nos processos de locação de bem imóvel.	
	13 - Justificativa da Singularidade do Imóvel. Obs.: Documento obrigatório apenas nos processos de locação de bem imóvel.	
	14 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Obs.: Documento obrigatório nas contratações de serviços de engenharia.	
	15 - Projeto Básico ou Executivo. Obs.: Documento que equivale ao Termo de Referência e deve ser elaborado nas contratações de obras e serviços de engenharia.	
	16 - Justificativa da Vantagem da Adesão à Ata de Registro de Preços. Obs.: Documento obrigatório nos processos de adesão à ata de registro de preços de outras entidades públicas.	x
	17- Demonstração da Compatibilidade dos Valores da ARP. Obs.: Documento obrigatório nos processos de adesão à ata de registro de preços de outras entidades públicas.	x
	18 - Prévia Consulta e Aceitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e do respectivo Fornecedor desta ARP. Obs.: Documento obrigatório nos processos de adesão à ata de registro de preços de outras entidades públicas.	x
	19 - Planilha de quantitativos e orçamentos. Obs.: Apresentá-la em formato PDF devidamente assinada de forma digital pelo servidor que realizou a pesquisa de mercado.	x
	20 - Mapa de riscos (art. 19 do Decreto nº 11.384/2023).	x
	21 - Documentos Diversos. Obs.: Especifique-o neste ponto caso tenha necessidade de anexar qualquer outro documento não previsto nos itens anteriores.	
Obs.: Informar abaixo de forma específica a relação de documentos de habilitação que a secretaria requisitante pretende igualmente encaminhar a Diretoria Geral de Compras e Licitações		
Natureza da Habilitação ¹	Tipo de Documento	x
Jurídica (art. 62 da Lei 14.133/2021)	1 - Ato constitutivo (contrato ou estatuto social); certificado de MEI, devidamente atualizado, quando se tratar de Pessoa Jurídica. Obs: Importante ressaltar que as entidades estrangeiras que pretendam atuar no Brasil devem apresentar o respectivo decreto de autorização.	x
	2 - Documento de Identificação válido em todo território	

¹ A referida documentação poderá ser: 1 - Apresentada em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pelo Município; 2 - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral [...] (art. 70 da Lei nº 14.133/2021).



	nacional, quando se tratar de Pessoa Física.	
	3 - Comprovante de endereço da sede da Pessoa Jurídica ou, ainda, do domicílio da Pessoa Física.	
	4 - Ata de nomeação dos representantes legais da Pessoa Jurídica, apenas quando necessário.	
	5 - Autorização legal , quando necessária, para o exercício de atividade sujeita ao controle do Poder Público.	
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)	1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).	x
	2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal , se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	
	3 - Certidão Negativa de Débitos Federais ou, ainda, Positiva Com Efeito de Negativa relativa à sede ou domicílio do contratado.	x
	4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou, ainda, Positiva Com Efeito de Negativa relativa à sede ou domicílio do contratado.	x
	5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais ou, ainda, Positiva Com Efeito de Negativa relativa à sede ou domicílio do contratado.	x
	6 - Certidão de Regularidade perante o FGTS , nos termos da legislação pertinente.	x
	7 - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho , nos termos da legislação pertinente.	x
Habilitação Econômico-financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)	1 - Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da Sede do contratado.	
	2 - Balço patrimonial , demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; <u>exigir apenas em situações excepcionais que envolvam valores vultosos e serviços contínuos de alta relevância ou essencialidade.</u>	
Habilitação Relativa à Habilitação Técnica e Profissional (art. 67 da Lei 14.133/2021)	1 - ART indispensável, nos termos da legislação pertinente, nas obras e serviços de engenharia.	
	2 - Documento Técnico de Apresentação do Equipamento.	

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO



Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Secretário(a) (Ordenador da Despesa)	Leandro Rafael Melo	
Responsável Técnico pela Elaboração do ETP ou TR	Vanessa de Souza Franchi	
	Cargo	Diretora de Patrimonio
	Matrícula	nº 25946
	E-mail	vanessa.franchi@gaspar.sc.gov.br

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Escavadeira hidráulica nova (zero horas), ano de fabricação 2025 ou superior, com peso operacional igual ou maior a 19.400 kg e igual ou menor a 21.399 kg, cabine fechada, com ar condicionado.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de *Escavadeira Hidráulica* visando atender a finalidade pública específica consistente na *continuidade da prestação dos serviços de escavação e retirada de materiais bem como outras demandas relacionadas a recuperação de estradas, vias, terrenos, ribeirões e similares* promovidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A Secretaria de Obras do Município de Gaspar enfrenta uma demanda crescente por serviços de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária, especialmente em vias não pavimentadas, estradas rurais e obras de infraestrutura urbana bem como necessidade de intervenção em áreas de risco por conta dos efeitos das chuvas que foram agravados pelos El Niño no ano corrente.

5. DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quantitativo Estimado	Uma unidade.
Critério Utilizado	A definição do quantitativo foi estabelecida considerando as necessidades operacionais e o volume de serviços demandados pela secretaria requisitante. A aquisição Justifica-se para substituição de equipamentos antigos e com tecnologia defasada que comprometem a execução e eficiência dos serviços, especialmente no cenário atual de alerta por conta dos riscos de cheias advindas dos elevados volumes de chuvas. Ademais é indispensável repor e modernizar a frota de equipamentos da Unidade Demandante.
Valor Estimado	R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).
Referências Utilizadas	Para o desenvolvimento deste processo, foram consultados processos de aquisição realizados por outros órgãos a fim de definir a média de mercado e a vantajosidade da utilização da Ata do CIRAU. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizou pesquisa de preços para verificar se o preço do objeto destacado neste documento, disponível na Ata de Registro de Preços Nº 007/2025 – Pregão Eletrônico Nº 003/2025, realizado pelo Consórcio consórcio CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, CNPJ Nº 11.074.898/0001-69 está de acordo com os preços usualmente praticados no mercado e abaixo da média, mostrando-se vantajosa a pretensa aquisição, de acordo com os parâmetros prescritos no parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.



6. DAS REGRAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Regras de	1 - Devem ser definidas em Termo de Contrato. Obs.: O termo de contratação é obrigatório nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº			x
Contratação	14.133/2021².			
	2 - Não haverá necessidade de emissão de contrato pois o Termo de Empenho servirá como instrumento substitutivo conforme previsto no art. 95, caput da Lei nº 14.133/2021.			
Prazo de Execução	O equipamento deverá ser entregue no prazo de 90 (sessenta dias).			
Modo e Local de Fornecimentos	Entrega Única	x	Entrega Parcelada	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Av. Frei Godofredo, 1635 - Santa Terezinha, Gaspar - SC, 89114-310 Horário: 08:00 - 17:00
Código Resumido da Dotação Orçamentária	2026/517			Recursos Próprios x

7. DOS ENCAMINHAMENTOS

7.1 Finda a fase de planejamento desta contratação direta com a elaboração dos documentos subsequentes obrigatórios ao DFD, se for o caso, bem como a necessária pesquisa de preços, **ordeno o encaminhamento deste processo de contratação direta ao Departamento de Compras e Licitações.**

LEANDRO RAFAEL
MELO:42585221806

Digitally signed by LEANDRO
RAFAEL MELO:42585221806
Date: 2026.10.22 13:33:19
-03'00'

Atenciosamente,

Leandro Rafael Melo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Autoridade Competente

VANESSA DE SOUZA
FRANCHI:0222877618
1

Assinado de forma digital por
VANESSA DE SOUZA
FRANCHI:02228776181
Dados: 2026.10.22 11:57:48 -03'00'

Vanessa de Souza Franchi
Diretora de Patrimônio, Matrícula 25946
Servidor Responsável pelo DFD

²O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.